

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL PARA RECUPERAÇÃO DE
PASTAGENS E INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA-FLORESTA

1. Sobre a The Nature Conservancy (TNC)

A The Nature Conservancy (TNC) é uma organização global de conservação ambiental dedicada à preservação em grande escala das terras e água das quais a vida depende. Guiada pela ciência, a TNC cria soluções inovadoras e práticas para os desafios da atualidade, para que a natureza e as pessoas possam prosperar juntas. Trabalhando em 79 países, a organização utiliza uma abordagem colaborativa, que envolve comunidades locais, governos, setor privado e outros parceiros. O trabalho da TNC concentra-se em ações ligadas à Agropecuária Sustentável, Segurança Hídrica e Infraestrutura, além de Restauração Ecológica e Terras Indígenas. Saiba mais sobre a TNC em <http://www.tnc.org.br>.

No Brasil, onde atua há mais de 30 anos, a TNC promove iniciativas nos principais biomas, com o objetivo de compatibilizar a conservação dos ecossistemas naturais com o desenvolvimento econômico e social dessas regiões. Com especial ênfase no Estado de Mato Grosso, a TNC vem atuando sistematicamente no tema da adequação ambiental de imóveis rurais, com uma agenda que tem no CAR uma das ferramentas de monitoramento e de controle de desmatamentos, e que em parceria com prefeituras, setor público e setor privado, alcançou o mapeamento e diagnóstico ambiental de propriedades rurais em mais de 8 milhões de hectares.

No âmbito do corrente termo, a TNC incentiva a produção agrícola sustentável por meio da otimização do uso da terra com base em práticas agropecuárias regenerativas que promovam a restauração dos recursos naturais. Neste cenário e com especial destaque ao Vale do Araguaia, se inserem as iniciativas de conservação dos recursos naturais como água, solo e biodiversidade.

2. Objetivo

Prestar assistência técnica e extensão rural (ATER) às fazendas selecionadas, na recuperação de solos e transição de sistemas produtivos convencionais para sistemas de ILPF, com supervisão da TNC e apoio de parceiros locais. Entendendo por ATER, o especificado no parágrafo I do Art. 2º da Lei Nº 12.188, de 11 de Janeiro de 2010:

I - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER: serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais;

3. Escopo

Território:

Região do Vale do Araguaia, Mato Grosso (mapa anexo).

Perfil das propriedades:

- a) Propriedades pequenas e médias, área média aproximada de 550 hectares, mas não mais que cerca de 1200 hectares.
- b) Propriedades com áreas de pastagem com algum nível de degradação ou áreas agrícolas com baixa produtividade, com aptidão para integração com elemento animal e florestal (quando viável).



4. Atividade proposta

A consultoria deverá apoiar produtores e produtoras rurais das fazendas selecionadas pelo projeto na recuperação/renovação e manejo de pastagem, melhoria do sistema produtivo (planejamento da produção), por meio da implantação de três (03) visitas técnicas de ATER por propriedade por ano, ao longo de três anos em todas as propriedades participantes do projeto. A ATER deverá, obrigatoriamente, ter como base dos serviços executados, promover a integração de sistemas produtivos nas suas diversas combinações (ILP, ILF, ILPF) e variações (propondo modelos inovadores, com inserção de espécies nativas como baru, pequi, além dos tradicionais já bastante difundidos na integração), considerando a eficiência na utilização dos recursos naturais e produtivos (solo, água, fertilizantes etc.).

Para cada propriedade deverá ser desenhado e implantado um modelo personalizado de trabalho, considerando as características e limitações de cada propriedade (ambientais, econômicas e sociais). Espera-se que haja diversidade entre os modelos sugeridos e implementados.

5. Produtos e serviços esperados

- A) **Plano de trabalho geral** – A empresa de consultoria deverá entregar o plano geral de trabalho, anualmente, contendo a proposta técnica detalhada, planejamento das ações, descrição das atividades e etapas para alcançar os objetivos, os responsáveis por cada atividade, e cronograma das ações com previsão de início e fim das atividades.
- B) **Diagnóstico Agrícola das Propriedades** – A empresa de consultoria deverá entregar os relatórios individuais descritivos e fotográficos de todas as propriedades participantes do projeto, contendo as primeiras recomendações para o produtor realizar as melhorias, segundo suas capacidades e características (ambientais, econômicas e sociais), na primeira fase do projeto, invariavelmente após a primeira visita de campo.
- C) **Plano de Trabalho Técnico Customizado** - A empresa de consultoria deverá prover os planos de trabalho técnico individuais, contendo os seguintes elementos:
 - I. Conjunto de Boas Práticas Agropecuárias regenerativas propostas;
 - II. Cronograma de implantação das atividades propostas;

- III. Metodologia utilizada na implantação das atividades propostas;
- IV. Resultados esperados (mensal, trimestral, anual etc.).

D) Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) – A empresa de consultoria deverá promover a ATER com enfoque na promoção e implantação de sistemas integrados de produção agropecuária regenerativos (ILP, ILF, ILPF), associada a recuperação/renovação/reforma de pastagens, quando aplicável. A empresa de consultoria deverá prover aos agricultores e agricultoras participantes e à coordenadora do projeto, os seguintes produtos e informações:

- I. O método de implantação da ATER proposto;
- II. Prover material de apoio técnico e explicativo, necessário à implementação das Boas práticas agropecuárias regenerativas propostas;
- III. Fornecer informações sobre o período de implantação e número de visitas técnicas previstas (anual e total) com base no calendário agrícola e necessidades da propriedade;
- IV. Reunir-se periodicamente com a coordenação do projeto – segundo cronograma acordado;
- V. Fornecer os relatórios de visita técnica individual, não sendo tolerado atraso superior à 5 dias úteis à finalização da visita.

E) Organizar e dar suporte aos eventos técnicos - Dar suporte à organização dos eventos previstos em calendário e acordados entre as partes, facilitando as seguintes ações:

- I. Mobilização dos produtores participantes do projeto;
- II. Engajar produtores externos ao projeto na participação dos eventos previstos;
- III. Responsabilizar-se pela apresentação dos resultados alcançados pelas propriedades rurais participantes do projeto até a data do evento.

F) Relatório simples bimestral, seguindo modelo elaborado pela TNC;

G) Relatório anual;

6. Produtos e cronograma de desembolso

Produto	Descrição	Prazo	Desembolso
A	Plano de trabalho geral	10 dias	20%
B	Diagnóstico agrícola das propriedades	15 dias após visita de campo	0% (por propriedade)
C	Assistência técnica – Plano de implementação	15 dias após o diagnóstico	20%
	Assistência técnica – Material técnico	15 dias após entrega do plano de implementação	0%
	Assistência técnica – Suporte à implementação	30 dias após entrega do material técnico	20%
D	Relatório bimestral		20%
E	Relatório anual		20%

7. Planilha básica de cálculo para desembolso dos custos de viagem para implantação dos serviços de ATER:

A proposta deve conter os **valores por propriedade**, para o período de um ano, considerando:

- I. Custo de implementação do serviço de ATER (incluir quantidade de técnicos envolvidos);
- II. Custos de viagem;

8. Fatores que influenciarão no pagamento

Os seguintes fatores condicionarão à realização do pagamento dos serviços devidos à consultoria contratada:

- I. Realização das visitas de campo acordadas no contrato firmado entre as partes;
- II. Entrega dos documentos técnicos (planos e relatórios), segundo a cronologia acordada no contrato firmado entre as partes, não sendo tolerado atraso superior à 5 dias úteis à finalização do prazo acordado;

9. Qualificações mínimas:

- I. A equipe deve ter ao menos um profissional com graduação em Agronomia;
- II. A equipe deve ter ao menos um profissional com graduação em Zootecnia;
- III. Experiência comprovada na implantação de projetos agropecuários, com ênfase em sistemas integrados de produção agropecuária (Integração Lavoura-Pecuária-Floresta);
- IV. Experiência comprovada na implantação de projetos agropecuários, com ênfase em recuperação, renovação e reforma de pastagens;
- V. Experiência comprovada em projetos agropecuários, com especial ênfase na implantação das seguintes práticas agropecuárias regenerativas:
 - ✓ Adubação de sistemas;
 - ✓ Manejo de pastagens no modelo rotatínuo;
 - ✓ Sistema Integrado de Controle Parasitário – SICOPA;
 - ✓ Sistema de Plantio Direto;
 - ✓ Rotação de Culturas;
- VI. Dispor de veículo e equipamentos necessários à boa execução das atividades, além de disponibilidade para viagens e deslocamentos por estradas nas mais diversas condições.

Qualificações desejadas:

- VII. Corpo técnico com especialização, mestrado ou doutorado;
- VIII. Equipe multidisciplinar composta por especialistas nos temas descritos (Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Administração, Economia Rural, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental etc.).

10. Submissão de propostas

A proposta para realização do objeto deste Termo de Referência deve ser enviada somente por e-mail para aleao@tnc.org até o dia 24 de abril de 2022.